

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 1

Referência: Pregão Eletrônico nº 21/2020 (48500.004199/2020-92)

Data: 02/12/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de câmera web, câmera de videoconferência – tipo I e II e fone de ouvido – headset, CONFORME o Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2020 e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 21/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO  
Pregoeira

### Pergunta 1

Com relação ao “item 4.1. Câmera web”, do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, onde especifica “4.1.3.2.5. Compactação de vídeo H.264;”. Entendemos que por se tratar de um produto para uso pessoal e cuja definição de imagem é HD, não se justifica formatos de compressão de vídeo como o H.264, pois, poderia comprometer a qualidade de imagem para transmissão e recepção. Entendemos, portanto, que os formatos disponíveis em nosso produto, MJPG e YUV atendem as necessidades, uma vez que mantém qualidade de imagem sem comprometimento à banda de transmissão e recepção de vídeo. Desta forma, com o intuito inclusive de aumentar a competitividade do certame com a participação de uma quantidade maior de fornecedores, solicitamos respeitosamente a alteração desta especificação para: “12. Compressão de vídeo MJPG e YUV”.

### Resposta 1

Conforme informações da área técnica, entendemos que a alteração pretendida não deve ser deferida. Apesar do produto ser para “uso pessoal”, a demanda da ANEEL envolve a utilização desses equipamentos em salas de reunião de tamanhos variados, onde são realizados eventos que necessitam de uma qualidade de vídeo mais alta em uma determinada velocidade de transmissão, já que grande parte desses eventos são transmitidos pelas Internet e, além disso, de uma forma geral, existe a necessidade de gravação para disponibilização posterior nos diversos canais da ANEEL.

### Pergunta 2

Com relação ao “item 4.1. Câmera web”, do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, onde especifica “4.1.3.2.7. Captura de fotos com resolução mínima de 10 megapixels;”. Entendemos que o atendimento desta característica está associado ao software responsável pela interpolação/redimensionamento do arquivo da imagem produzida pela webcam e não à webcam em si. Sendo este software de qualquer fabricante, pago ou gratuito. Está correto o nosso entendimento?

### Resposta 2

Sim, está correto. Porém entendemos que a webcam em si também está associada à especificação de captura de fotos com resolução mínima de 10 megapixels, em conjunto com a otimização do software. Na especificação foi solicitado software adicional do mesmo fabricante do hardware

tendo em vista aquisição anterior onde o software de fabricante diferente do hardware não atendeu às necessidades da ANEEL.

### **Pergunta 3**

Com relação ao “item 4.1. Câmera web”, do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, onde especifica “4.1.3.2.13. Software adicional do mesmo fabricante do hardware que permita captura de vídeo e foto, rastreamento de rosto e detecção de movimentos;”. Nosso produto não conta com software de nossa marca que acompanha e está associado ao fornecimento, assim como outros fornecedores também não possuem este software. Além disso, é possível obter esse tipo de software de forma gratuita na internet. Desta forma, com o intuito inclusive de aumentar a competitividade do certame com a participação de uma quantidade maior de fornecedores, solicitamos respeitosamente a alteração desta especificação para: “4.1.3.2.13. Permitir a utilização de software de mercado, pago ou gratuito, que permita captura de vídeo e foto, rastreamento de rosto e detecção de movimentos;”.

### **Resposta 3**

**Conforme informações da área técnica, entendemos que a alteração pretendida não deve ser deferida.** Na especificação foi solicitado software adicional do mesmo fabricante do hardware tendo em vista aquisição anterior onde o software de fabricante diferente do hardware não atendeu às necessidades da ANEEL.

### **Pergunta 4**

Com relação ao “item 4.1. Câmera web”, do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, onde especifica “4.1.3.3.5. Deverão possuir homologação junto a ANATEL. Todos os certificados devem estar disponíveis para consulta no site público da ANATEL.”. Entendemos que a Anatel não homologa dispositivos do tipo Webcam. Desta forma, este item “4.1.3.3.5” não se aplica, Está correto o nosso entendimento?

### **Resposta 4**

Sim, está correto. Equipamentos do tipo mouse, impressora, **webcam**, teclado, headphone com microfone integrado, etc., com fio não são classificáveis no tipo de produto: Equipamento para Telecomunicações com interface USB (com fio e sem fio).

#### **Pergunta 5**

Com relação ao “item 4.4. Fone de ouvido - Headset”, do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, onde especifica “4.4.3.3.6. Deverão possuir homologação junto a ANATEL. Todos os certificados devem estar disponíveis para consulta no site público da ANATEL.”. Entendemos que a Anatel não homologa dispositivos do tipo Headset. Desta forma, este item “4.1.3.3.5” não se aplica. Está correto o nosso entendimento?

#### **Resposta 5**

Sim, está correto. Equipamentos do tipo mouse, impressora, webcam, teclado, headphone com microfone integrado, etc., com fio não são classificáveis no tipo de produto: Equipamento para Telecomunicações com interface USB (com fio e sem fio).